

Paulo), medindo 158,22m de frente para R. Dr. Antonio Ferreira de Castilho Filho: do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel segue 11,11m em curva na confluência da referida rua com a R. Dr. Carlos Aldrovandi; continua seguindo em linha reta pelo alinhamento da R. Dr. Carlos Aldrovandi por uma distância de 112,02m; deflete à esquerda e segue 11,61m em curva na confluência da R. Dr. Carlos Aldrovandi com a R. Dr. Jose Pedro de Carvalho Lima; continua seguindo pelo alinhamento desta R. Dr. Antonio Ferreira de Carvalho Lima por uma distância de 142,47m; deste ponto deflete à esquerda e segue 60,60m em linha reta, confrontando com Espaço Livre F, até alcançar novamente o alinhamento da R. Dr. Antonio Ferreira de Castilho Filho, encerrando área de 9.902,00m² (nove mil, novecentos e dois metros quadrados)”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, altera-do pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008
JOSÉ SERRA
Lair Alberto Soares Krähenbühl
Secretário da Habitação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.543, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

Extingue a função-atividade da classe que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na alínea “b” do inciso XIX do artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta, do Quadro da Secretaria do Meio Ambiente, 1 (uma) função-atividade pertencente à Classe de Motorista, vaga em decorrência da dispensa, a pedido, de LUIZ CARLOS MODESTO, R.G. 5.005.233, publicada no DOE de 9 de abril de 2008.

Parágrafo único - O órgão setorial de recursos humanos da Secretaria do Meio Ambiente deverá informar no Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD a extinção efetuada nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2008
JOSÉ SERRA
Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de outubro de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 10-10-2008

Designando:

com fundamento no art. 20-A dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com a nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, acrescido pelo art. 2º do Dec. 53.247-2008, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Saúde: Augusto Jun Tanaka, RG 8.982.388-6 e Dione Maria Lisboa Pereira, RG 3.352.073, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Nelson Ferreira Simões, RG 9.049.670 e Gustavo Ogawa, RG 27.105.337-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Álida Maria Moreira Gullo, RG 7.731.335 e Milena Mendes Grado, RG 1.810.117, respectivamente como titular e suplente;

com fundamento no art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, as adiante relacionadas para integrarem, como membros, a Comissão Especial instituída para proceder a recepção, análise e elaboração de pareceres concernentes aos pedidos de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de práticas de atividades políticas, no período de 31-3 a 15-8-79 e que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos estaduais ou quaisquer de suas dependências, na qualidade de representantes do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc:

Fernanda Chammas Dib, RG 18.445.699-X e Vera Maria Leite Renna, RG 8.293.084, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-10-2008

No processo SEPS-26.219-79 + SEPS-2.346-85 + SEPS-2.392-85, sobre pedido de pensão especial: “A vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Ailda Paris Arantes, RG 11.211.139; Maria Conceição Baisi, RG 2.127.755; Irma Goldbeck, RG 29.976.542-8.”

No processo SEPS-36.712-80, sobre pedido de pensão especial: “A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de

pensão especial formulado por Virgilina de Andrade, RG 4.886.324-5, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal.”

No processo GG-90-07, sobre pedido de pensão especial: “A vista dos elementos de instrução, destacando-se o Relatório CER-32-18-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nestes autos e acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro os pedidos de pensão especial formulados por Dinah de Oliveira Menezes, RG 2.586.288, Rosinha Dalva de Oliveira Menezes e Deisi de Oliveira Menezes, RG 3.271.527, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por falta de amparo legal.”

No processo SEP-4.042-08, sobre demolição de imóvel: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e à vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta a adotar as necessárias providências, visando proceder a demolição do prédio que sediava a antiga Cadeia Pública de Indinada, localizada na Rua Capitão Wita-ker, 677, naquele Município, conforme identificado nos autos do processo SEP-4.042-08, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No Prot. 11.519-08-Detran, sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 259 cargos de Oficial Administrativo, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMII 32-610 - Cedec, de 7-10-2008

Designa Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de designar o Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa Central, Região de Governo de Araraquara, Redec/I - 12, o 2º Ten PM Leandro José Oliveira, RG 28.390.443-4.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 06177/2006

Convênio: 559/2006

Parecer Jurídico: CJ SEP: 2243/2008

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Auriflama
Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas fisico-financeiros de fls. 43 e 266;

- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada;
- Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas fisico-financeiros de fls. 43 e 266, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Parágrafo Terceiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 43 e 266), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Quarto: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 891 (oitocentos e noventa e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 10-10-2008

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato

Processo Sep 2292/2008

Contrato 049/2008 - Ca

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Ca

Contratada: Argeplan Arquitetura e Engenharia Ltda

Objeto: a presente contratação tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados visando à elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, de acordo com o que dispõe o artigo 6º, IX, e artigo 12º, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, contendo todos os elementos arquitetônicos de fachadas, de acessibilidade, de distribuição dos espaços de trabalho e de uso comum, de sanitários (normais e adaptados a portadores de deficiências), de caixilhos, fechamentos e acabamentos, de distribuição de divisórias internas e demais detalhes técnicos necessários, inclusive respectivos alvarás e licenciamentos conforme determinam as normas edilícias em vigor, necessários à regular licitação das obras para reforma, sem aumento de área (“retrofit”), do edifício sede da Secretaria de Economia e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo.

Parecer Jurídico: CJ-SEP 2158/2008

Vigência: o presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Anexo III - Memorial Descritivo deste Contrato.

Preço: para a prestação dos serviços fica acertado o valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) referente fornecimento de todo material e mão de obra, conforme ata juntada às fls.327/328.

Recursos: a despesa a que se refere o presente contrato, no valor total de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) onerará no corrente exercício, recursos consignados aos Códigos SEP 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP, Natureza de Despesa 339039.99 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica

Assinatura: 10/10/2008

Extrato do 2º Termo Aditivo

Processo Sep 0411/2005

Contrato 017/06

Parecer Jurídico Cj/Sep 2135/2008

2º Termo Aditivo - 2ª Reti-Ratificação ao Contrato Celebrado Entre o Estado de São Paulo, por Sua Secretaria de Economia e Planejamento e o Banco Nossa Caixa S.A. Objетivando Estabelecer As Condições Necessárias À Aplicação e Gestão dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - Fundo.

Partes:

Secretaria de Economia e Planejamento

Banco Nossa Caixa S.A.

Cláusula Primeira:

Das Obrigações da Nossa Caixa:

Constituirão obrigações da Nossa Caixa:

I- Inalterado;

II- Inalterado;

a) Inalterado;

b) Efetuar as liberações de recursos contratados, mediante prévio parecer do Agente Técnico e autorização da Secretaria;

c) Inalterado;

d) Elaborar Termo de Encerramento e Cumprimento dos Instrumentos de Liberação de Crédito não reembolsável ao Amparo dos Recursos do Fundo, após prévio parecer do Agente Técnico, por solicitação da Secretaria.

Parágrafo Único: Alterações dos termos dispostos no Instrumento de Liberação de Crédito e no fluxo operacional entre a Nossa Caixa e a Secretaria serão submetidos ao Conselho de Orientação do Fundo, consultadas previamente a Nossa Caixa e a Secretaria.

Cláusula Segunda:

Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência deste termo será de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação
Cláusula Terceira:

Do Valor e dos Recursos Orçamentários:

A despesa estimada a que se refere o presente termo será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), onerou nos exercícios de 2006/2008, com o contrato original, que vigorou de 10 de julho de 2006 a 09 de julho de 2008, com a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e onerará nos exercícios de 2008/2011, com o 2º Termo Aditivo, que vigorará de 10 de julho de 2008 à 09 de julho de 2011, com a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o corrente exercício, ficando os restantes R\$ 375.000,00 para os exercícios de 2009/2010 e 2011, recursos repassados ao Fundo, à conta do Orçamento Programa do Estado - Programa de Trabalho 2912.1103 - “Projetos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FDMBS”, classificação de despesa orçamentária nº 449042-01.

Assinatura: 10/07/2008

Retificação do D.O. de 8-10-2008

Onde se lê: Zignani & Milani Comércio de Móveis Ltda - EPP, item 03, no valor total de R\$ 1.125,00.

Leia-se: Zignani & Milani Comércio de Móveis Ltda - EPP, item 03, no valor total de R\$ 1.225,00.

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extratos de Contrato

PROCESSO AGEM Nº 0018/2008 - Contrato Agem Nº 004/2008

De acordo com a Cláusula Terceira, item 3.1.1, o Contrato firmado entre a Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem e a Fundação Instituto de Administração - FIA em 01 de

junho de 2008, e nos termos da Lei 8.666/03, Art. 57, § 1º, autorizamos a prorrogação do referido Contrato até 30 de novembro de 2008, e altera o item 3.1 da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação: o período de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, e ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato AGEM nº 004/2008.

Processo Agem Nº 0078/2008 Contrato Agem Nº 005/2008 - Pregão Eletrônico Nº 0005/2008

Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem e a empresa Alpase - Alto Padrão em Serviços de Portaria Limpeza e Conservação Ltda., objetivando a prestação de serviço no fornecimento de mão-de-obra de 01 (uma) copeira.

O valor do contrato é de R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três mil reais), pelo prazo de quinze meses, totalizando R\$ 13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Vigência para 15 (quinze) meses, contados da data da sua assinatura 10/10/2008 e término em 09/01/2010.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 10-10-2008

Processo: SGP 018/2007 (SPDOC 2001/2008)

Interessados: Secretaria de Gestão Pública e Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
Assunto: Prestação de Serviços de Informática para o Programa Poupatempo

A vista dos elementos de instrução do processo, e em especial o Parecer Cj/SGP nº 249/2008 da Consultoria Jurídica da Pasta, e nos termos do inciso III e § 6º, do artigo 7º, da Lei federal nº 8.666, de 21/6/1993, Declaro Nulo o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/2006, celebrado entre a Secretaria de Gestão Pública e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, com data de 30/6/2008.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 8-10-2008

Proc. nº 789/08 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados à Fundap, no âmbito do projeto “Sistema de Indicadores de resultado e Gestão”, pela profissional Giovanna de Campos Belo, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. nº 772/08 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados à Fundap, no âmbito do projeto “Curso de Direito Administrativo e Técnicas Legislativas”, pela profissional Dyone Stamato Leite Fernandes, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos Contrato

OES nº 0116/08-4 - Processo nº 116/08 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Ângelo Lourival Ricchetti - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1536 - Data da assinatura: 29/09/08 - Vigência: 06/10/2008 a 30/10/2008 - Valor total: R\$ 875,52 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363.

OES nº 0143/08-3 - Processo nº 143/08 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Ricardo Martinez Rodrigues Eiras - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1540 - Data da assinatura: 10/09/08 - Vigência: 12/09/2008 a 31/12/2008 - Valor total: R\$ 4.815,36 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363.

OES nº 0231/08-6 - Processo nº 231/08 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Gabriela Spanghero Lotta - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1491 - Data da assinatura: 25/09/08 - Vigência: 26/09/2008 a 30/10/2008 - Valor total: R\$ 5.350,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363.

OES nº 0752/08 - Processo nº 752/08 - Parecer Jurídico nº. 524/2008 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Fátima Fernandes Araújo - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1564 - Data da assinatura: 29/09/08 - Vigência: 30/09/2008 - Valor total: R\$ 840,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363.

OES nº 0758/08 - Processo nº 758/08 - Parecer Jurídico nº. 532/2008 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Josef Barat - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 100-4032 - Data da assinatura: 08/10/08 - Vigência: 03 dias - Valor total: R\$ 1.480,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5472

Contrato nº 0759/08 - Processo nº 759/08 - Parecer Jurídico nº. 523/2008 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: R. Pompeu Serviços Jornalísticos Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº

Imprensa oficial comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação